



OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ARTHUR PAGNOZZI		
LOCAL:	AV. PRES. VARGAS x AV. EXPEDICIONÁRIOS x AV. PRES. ROOSEVELT x AV. JOSÉ BONIFÁCIO, CENTRO, DRACENA-SP		
DATA:	terça-feira, 28 de abril de 2026		
REF.:	SINAPI (03/2026) - COM DESONERAÇÃO		BDI: 25,01%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor com BDI	Valor Final
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m ²	616,38	R\$ 97,22	R\$ 121,53	R\$ 74.911,57
							Total sem BDI	R\$ 59.924,46
							Total do BDI	R\$ 74.911,57
							Total Geral	R\$ 74.911,57

GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO

Engenheira Civil
CREA/SP: 5070653374



Documento assinado digitalmente
GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO
Data: 29/04/2026 15:53:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO 1 - DESONERADO

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Obra:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ARTHUR PAGNOZZI
Ministério:	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S/N CENTRO - DRACENA
Objeto:	TAPUME PARA O CANTEIRO DE OBRAS

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%


Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,45%	OK	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,48%	OK	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,85%	OK	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	OK	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	5,11%	OK	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos - COFINS (geralmente 3%) + PIS (geralmente 0,65%)	CP	3,65%		Variável		
Tributos - ISS (Variável de acordo com a Legislação Municipal)	ISS	3,00%		Até 5% conforme Legislação Municipal		
Tributos - CPRB (0% ou 4,5%, Lei 13.161/2015 - Desoneração)	CPRB	4,50%		-	-	-
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	14,02%	OK	11,10%	14,02%	16,80%
BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI DES	25,01%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI_{DES} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Dracena, 28 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
 GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO
 Data: 29/04/2026 15:53:10-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local e data

GENI PEREIRA LOBO
 PESIN:03992352803

Assinado digitalmente por GENI PEREIRA LOBO PESIN:03992352803
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUÇÕES MULTIMÉDIA S/S, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GENI PEREIRA LOBO PESIN:03992352803
 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
 Localização: ass localizaçao de assinatura aqui
 Data: 2026.04.30 10:57:42-0300
 Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO

GENI PEREIRA LOBO PESIN



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Fornecimento e Instalação de Tapume

Obra: Revitalização Da Praça Arthur Pagnozzi

Local: Av. Pres. Vargas x Av. Expedicionários x Av. Pres. Roosevelt x Av. José Bonifácio, Centro, Dracena-SP

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O tapume é uma vedação provisória indispensável na construção civil, com a função principal de garantir a segurança, isolando a obra, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas e protegendo pedestres. Ele delimita o canteiro, evita a dispersão de materiais, reduz o impacto visual de sujeira e é exigido legalmente (pela NR-18) para prevenir acidentes.

1.2. REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO

A obra em questão deverá ser executada sob o regime de empreitada por preço global, caracterizado pela contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 8º.



1.3. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo interromper/paralisar qualquer atividade se constatadas desconformidades com a Planilha Orçamentária.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

98459 - TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024

O tapume deverá ser executado com chapas de telha metálica galvanizada (ondulada ou trapezoidal), em bom estado de conservação, sem furos, amassados ou pontos de corrosão que comprometam sua resistência e vedação.

A estrutura de sustentação deverá ser composta por montantes verticais em perfis metálicos ou madeira tratada, espaçados regularmente (em geral entre 2,00 m e 2,50 m), devidamente fixados ao solo por meio de cravação ou em bases de concreto, garantindo estabilidade ao conjunto.

Deverão ser instaladas travessas horizontais (longarinas) para fixação das telhas, assegurando rigidez estrutural e alinhamento do tapume.

As telhas metálicas deverão ser fixadas à estrutura com parafusos autobrocantes ou pregos apropriados, com arruelas de vedação quando necessário, garantindo firmeza e evitando desprendimentos. As emendas entre chapas deverão prever sobreposição adequada, impedindo frestas.



A altura do tapume deverá atender às exigências de segurança, não podendo ser inferior a 2,20 m, assegurando o isolamento da área da obra. Portanto, conforme memorial de cálculo, será executado com altura de 3,00 metros.

Deverão ser previstos portões de acesso em estrutura compatível, com fechamento seguro.

Todo o conjunto deverá apresentar bom acabamento, sem arestas cortantes ou elementos soltos, garantindo a segurança dos trabalhadores e pedestres, além de manter o adequado fechamento e organização do canteiro de obras.

O item remunera:

- 1) AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 2) CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 3) CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021
- 4) SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015
- 5) SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015
- 6) PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA
- 7) PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)



- 8) TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA
- 9) TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM

Dracena/SP, 28 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO
Data: 29/04/2026 15:53:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO

Engenheira Civil

CREA-SP: 5070653374



MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Tapume

OBRA: Revitalização Da Praça Arthur Pagnozzi

1. CÁLCULOS

98459 - TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024

Comprimento = $(44,18 \times 2,00) + (58,55 \times 2,00) = 205,46$ m

Altura = 3,00 m

Área total = $3,00 \times 205,46 = \mathbf{616,38\ m^2}$

Dracena, 28 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO

Data: 29/04/2026 15:53:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO

Engenheira Civil

CREA-SP: 5070653374



ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise de risco na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAPUME NA PRAÇA ARTHUR PAGNOZZI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, conforme especificações constantes do Termo de Referência elaborado para a contratação.

Em análise desse tipo de contratação não se vislumbrou riscos significativos de alteração de valores a demandar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a extinção do contrato firmado.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021, procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

RISCO	PROB	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
1. Atraso na execução	Média	Alto	Contratada	Fiscalização e aplicação de penalidades
2. Aumento de custos de insumos	Alta	Médio	Administração/ Contratada	Reajuste contratual conforme índices oficiais
3. Acidentes de trabalho	Média	Alto	Contratada	Cumprimento de normas de segurança
4. Inadimplência contratual	Baixa	Alto	Contratada	Garantias Contratuais
5. Responsabilidade Técnica	Média	Alto	Contratada	ART e Fiscalização rigorosa

Dracena/SP, 30 de Abril de 2026.



ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES
ANALISTA ADMINISTRATIVO





 Perímetro do tapume

1 LOCALIZAÇÃO - GEODADOS - 2022
SEM ESCALA

<p>Título MAPA DE LOCALIZAÇÃO</p>			
<p>Local PRAÇA ARTHUR PAGNOZZI</p>			
<p>Bairro CENTRO</p>			
<p>Projeto DEMARCAÇÃO TAPUME</p>			
<p>Escala INDICADA</p>	<p>Data ABRIL/2026</p>	<p>Folha ÚNICA</p>	
<p>Área PERÍMETRO TOTAL _____ 205,46 metros</p>		<p>Responsável Técnico  Documento assinado digitalmente GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO Data: 10/04/2025 08:23:04-0300 Verifique em https://validar.br.gov.br GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO CREA/SP-5070663374 </p>	
 <p>PREFEITURA DE DRACENA</p>			



Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário Preço Total		Prc.Unitário Preço Total		Prc.Unitário Preço Total		Vencedor(es)
		Proponente_10238						
053.010.477 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	616,38	121,53472	74.911,57071					10238 74.911,57
Valor Total da Cotação:								74.911,57

Relação de Proponentes Participantes

10238 00.360.305/0001-04 SINAPI SIST. NAC. DE PESQUISA DE CUSTOS

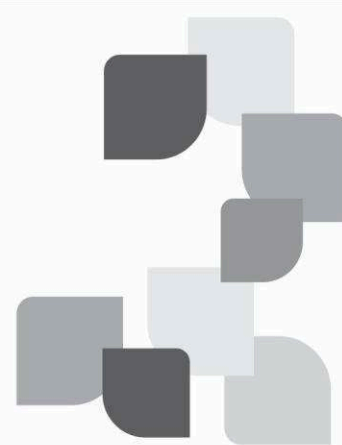
Relação de Proponentes Vencedor(es)

10238 74.911,57

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a empresa vencedora desta cotação de preços não se enquadra no disposto no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, estando apta a ser contratada.

Responsável pelo orçamento
Assinatura/Carimbo





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAPUME NA PRAÇA ARTHUR PAGNOZZI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP.

Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O presente ETP visa à contratação de tapume com telha metálica justifica-se pela necessidade de implantação de um sistema de isolamento físico adequado durante a execução das obras de revitalização da Praça Arthur Pagnozzi, no município de Dracena, garantindo condições mínimas de segurança, organização e controle do espaço em intervenção. Considerando que se trata de obra em área pública, com circulação constante de pedestres, a adoção de tapume resistente e contínuo é medida indispensável para prevenir acidentes, restringir o acesso de pessoas não autorizadas ao interior do canteiro e proteger a população contra riscos inerentes às atividades construtivas.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação não estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, uma vez que a demanda surgiu de forma superveniente, após o encerramento do referido planejamento.

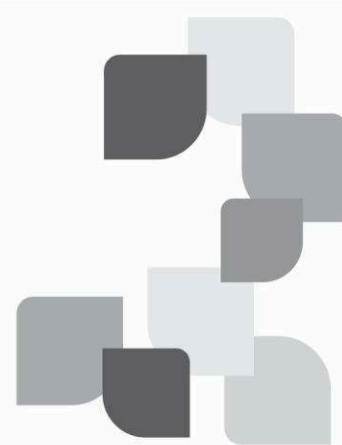
Cumprir destacar que a inclusão desta contratação no PCA já foi devidamente solicitada, conforme disposto no Memorando nº 3.435/2026.

III - Requisitos da contratação;

A empresa a ser contratada deve comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a realização de instalação de tapumes, cercamentos provisórios ou estruturas similares em obras civis. Essa exigência é importante para garantir que a contratada possua conhecimento prático quanto às técnicas de montagem, fixação e estabilidade dessas estruturas, reduzindo riscos de falhas construtivas. Também é indispensável que a empresa disponha de equipe técnica

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/0E33-7987-0AC6-0C7C> e informe o código 0E33-7987-0AC6-0C7C





qualificada, composta por profissionais com experiência em carpintaria e montagem de estruturas provisórias, além de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, que deverá assumir a responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança do trabalho.

No que se refere aos materiais, deve-se exigir que todos os insumos atendam às especificações do SINAPI e às normas técnicas aplicáveis. As telhas metálicas devem ser de aço galvanizado, com espessura compatível e isentas de deformações ou corrosão, enquanto os elementos de madeira devem apresentar boa qualidade, sem empenamentos, rachaduras ou sinais de deterioração. Os materiais de fixação como pregos ou parafusos, devem ser adequados ao sistema e garantir firmeza e durabilidade ao conjunto.

A empresa deverá fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual por parte de seus trabalhadores, além de adotar medidas de proteção coletiva durante a instalação, especialmente por se tratar de área pública. Também deve garantir a sinalização adequada do local durante a execução dos serviços, de modo a evitar acidentes com pedestres e veículos.

Por fim, deve-se prever a responsabilidade da empresa pela desmontagem ao término da obra e pela destinação adequada dos materiais, incluindo o reaproveitamento pela prefeitura. Dessa forma, os requisitos estabelecidos asseguram que a contratação atenda aos princípios da qualidade, segurança, eficiência e economicidade, fundamentais para a adequada execução da obra pública.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

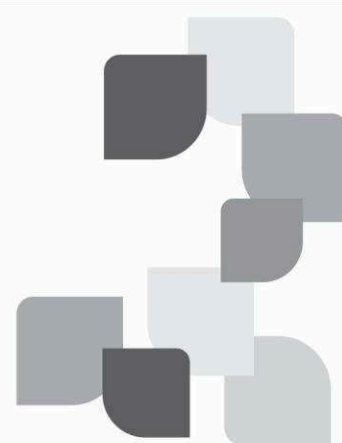
Os quantitativos estimados foram baseados na medição realizada pela equipe técnica da Prefeitura.

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	616,38	M ²	TAPUME COM TELHA METÁLICA

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GIOVANNA LOPES SAITO e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/0E33-7987-0AC6-0C7C> e informe o código 0E33-7987-0AC6-0C7C





O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas a fornecedores do ramo, análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e pesquisa de preços em plataformas especializadas. Foram avaliadas diferentes alternativas para o isolamento da área, considerando aspectos como custo, durabilidade, facilidade de instalação e adequação às normas de segurança.

Dentre as opções analisadas, o uso de tapume mostrou-se a solução mais viável técnica e economicamente, por oferecer maior resistência, melhor proteção do perímetro e controle de acesso à área, além de apresentar custo compatível com os valores praticados no mercado. Ademais, trata-se de solução amplamente utilizada em obras e intervenções urbanas, garantindo eficiência e segurança durante a execução dos serviços.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Segue estimativa de valor, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

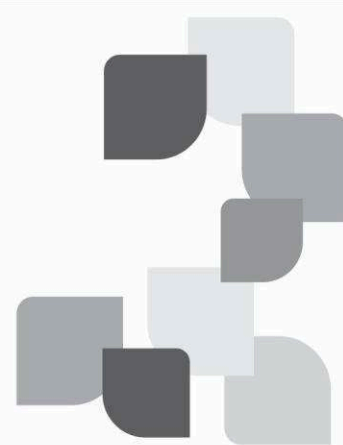
Valor estimado de **R\$ 74.911,57 (Setenta e quatro mil, novecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).**

				PREFEITURA DE DRACENA		CIDADE MILAGRE			
OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ARTHUR PAGNOZZI								
LOCAL:	AV. PRES. VARGAS x AV. EXPEDICIONÁRIOS x AV. PRES. ROOSEVELT x AV. JOSÉ BONIFÁCIO, CENTRO, DRACENA-SP								
DATA:	terça-feira, 28 de abril de 2026								
REF.:	SINAPI (03/2026) - COM DESONERAÇÃO					BDI: 25,01%			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor com BDI	Valor Final	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	616,38	R\$ 97,22	R\$ 121,53	R\$ 74.911,57	
							Total sem BDI	R\$ 59.924,46	
							Total do BDI	R\$ 74.911,57	
							Total Geral	R\$ 74.911,57	

GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO
Engenheira Civil
CREA/SP: 5070653374

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TA VARES, GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/0E33-7987-0AC6-0C7C> e informe o código 0E33-7987-0AC6-0C7C





VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A presente contratação visa atender à necessidade de implantação de sistema de isolamento físico adequado durante a execução das obras de revitalização da Praça Arthur Pagnozzi, no município de Dracena, garantindo condições mínimas de segurança, organização e controle da área em intervenção.

Considerando tratar-se de obra executada em espaço público com intensa circulação de pedestres, a adoção de tapume resistente, contínuo e devidamente estruturado mostra-se indispensável para prevenir acidentes, restringir o acesso de pessoas não autorizadas ao interior do canteiro de obras e proteger a população dos riscos inerentes às atividades construtivas, atendendo aos princípios do interesse público, da segurança coletiva e da boa gestão administrativa.

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de tapume com telha metálica na Praça Arthur Pagnozzi, contemplando mão de obra, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços. O tapume deverá ser confeccionado em material resistente, em adequado estado de conservação, devidamente fixado, alinhado e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

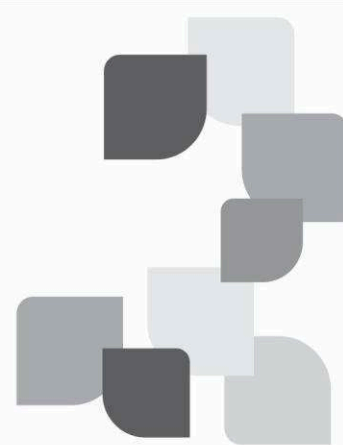
Além da instalação, caberá à contratada realizar inspeções periódicas e promover, sempre que necessário, reparos, reforços, substituições e demais manutenções indispensáveis para garantir a integridade, estabilidade e funcionalidade da estrutura durante todo o período de utilização. A contratada também deverá disponibilizar atendimento ágil para situações emergenciais, como avarias, deslocamentos ou qualquer ocorrência que represente risco à segurança, sem ônus adicional para a Administração.

Durante os estudos preliminares, foram analisadas alternativas para o isolamento da área da obra, dentre as quais:

- utilização de gradis metálicos removíveis;
- utilização de tapumes em madeira compensada;
- locação temporária de estruturas de fechamento;
- aquisição de tapumes metálicos com telha galvanizada para instalação permanente e reaproveitamento futuro.

A alternativa de utilização de gradis metálicos foi considerada insuficiente, pois não proporciona isolamento visual e físico adequado, permitindo maior exposição da área da obra e reduzindo a segurança do local. Já os tapumes em madeira compensada apresentam menor du-





rabibilidade, maior necessidade de manutenção e menor resistência às intempéries, especialmente em obras com prazo prolongado.

A hipótese de locação temporária, embora inicialmente possa representar menor desembolso imediato, mostrou-se menos vantajosa sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa, considerando a possibilidade de reutilização do material em futuras intervenções públicas promovidas pelo Município.

Dessa forma, a solução mais adequada identificada foi a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de tapume com telha metálica, em razão da maior durabilidade, resistência, segurança e possibilidade de reaproveitamento do material pela Prefeitura Municipal em futuras obras, reformas e intervenções urbanas. Tal medida proporciona melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo, reduzindo despesas futuras com novas contratações e ampliando a capacidade operacional da Administração Pública.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não se mostra viável o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste em solução única e integrada, envolvendo o fornecimento, transporte, instalação, manutenção do tapume. A execução por um único contratado assegura a padronização dos serviços, a responsabilidade integral pela estrutura instalada e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação visa garantir economicidade por meio de solução eficiente e de baixo custo operacional, evitando gastos com alternativas menos adequadas. A execução por empresa especializada otimiza o uso de recursos humanos, permitindo à Administração focar na fiscalização. Além disso, assegura melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, com redução de desperdícios e maior durabilidade da estrutura, resultando em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

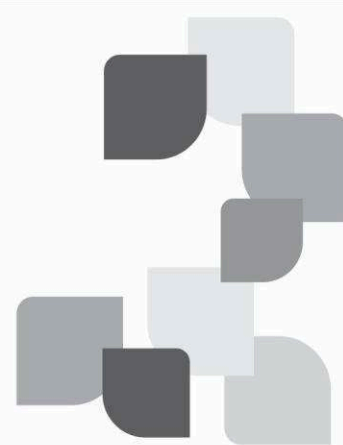
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há providências prévias ao contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Este estudo técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para operacionalização





dos serviços podem ser supridos com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não foram identificados possíveis impactos ambientais.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação da empresa especializada para o fornecimento e instalação de Tapume na Praça Arthur Pagnozzi, se mostra viável sob os aspectos técnicos, orçamentários e de conveniência, garantindo a adequação às necessidades identificadas e alinhamento com os princípios de sustentabilidade da Administração. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos integrantes técnicos da unidade administrativa requisitante e pela autoridade máxima competente.

Dracena, 30 de abril de 2026.

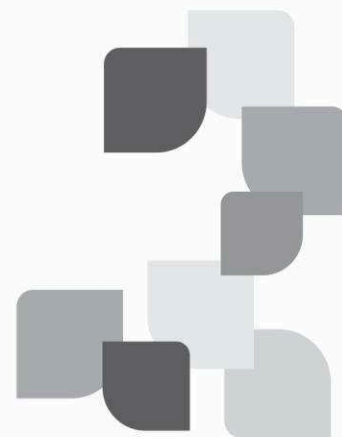
ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES
GESTOR DE CONTRATO

GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO
FISCAL DE CONTRATO

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS

BRASILIAE COLORES-POPULIQUE LABORES





TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAPUME NA PRAÇA ARTHUR PAGNOZZI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	616,38	M ²	TAPUME COM TELHA METÁLICA

• DESCRIÇÃO DETALHADA

O tapume é uma vedação provisória indispensável na construção civil, com a função principal de garantir a segurança, isolando a obra, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas e protegendo pedestres. Ele delimita o canteiro, evita a dispersão de materiais, reduz o impacto visual de sujeira e é exigido legalmente (pela NR-18) para prevenir acidentes.

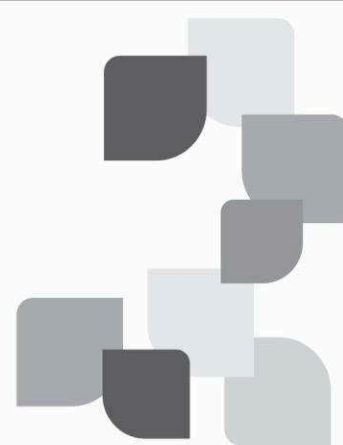
O item será medido por metros quadrados, com altura de 3,00 metros e perímetro de 205,46 metros, que contempla não apenas o fornecimento dos materiais, mas também toda a mão de obra e os procedimentos necessários à sua correta implantação.

Sua execução se inicia com a locação e marcação do alinhamento onde será instalado, respeitando os limites do terreno e eventuais diretrizes da obra. Em seguida, procede-se à preparação dos elementos estruturais de madeira, que normalmente incluem pontaletes com seção aproximada de 7,5 x 7,5 cm e tábuas com cerca de 2,5 x 15 cm, utilizadas como travessas horizontais. Os pontaletes são responsáveis pela sustentação vertical do conjunto e são distribuídos ao longo do perímetro em espaçamentos regulares, garantindo estabilidade e rigidez ao sistema.

Para a fixação desses pontaletes, são executadas escavações manuais no solo, com dimensões compatíveis à necessidade de ancoragem, geralmente com profundidade suficiente para assegurar o bom desempenho estrutural frente a ações de vento e impactos. Após o posicionamento e o correto aprumo dos pontaletes, realiza-se o chumbamento com concreto magro, que tem a função de fixá-los rigidamente ao terreno. Esse procedimento é fundamental para evitar deslocamentos ou instabilidades ao longo do uso do tapume.

Com os elementos verticais devidamente fixados, procede-se à montagem das travessas horizontais de madeira, usualmente em três níveis — inferior, intermediário e superior —,

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/0E33-7987-0AC6-0C7C> e informe o código 0E33-7987-0AC6-0C7C



formando uma malha estrutural capaz de receber o fechamento. Essas peças são fixadas aos pontaletes por meio de pregos de aço, garantindo a amarração do conjunto e distribuindo os esforços ao longo da estrutura.

O fechamento propriamente dito é realizado com telhas metálicas de aço galvanizado, geralmente do tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura em torno de 0,50 mm. Essas telhas são posicionadas verticalmente ou conforme o padrão adotado na obra e fixadas à estrutura de madeira por meio de pregos ou parafusos apropriados, formando uma barreira contínua. O uso de telha metálica confere maior durabilidade ao tapume em comparação a soluções com madeira ou chapas simples, além de oferecer melhor resistência às intempéries e maior capacidade de reutilização.

Durante a execução, são utilizados equipamentos como serra circular de bancada para o corte das peças de madeira, além de ferramentas manuais para montagem e fixação. A mão de obra envolvida normalmente compreende carpinteiro e ajudante, que atuam desde a preparação dos materiais até a instalação final do sistema. Também são consideradas perdas inerentes ao processo, tanto de madeira quanto das telhas metálicas.

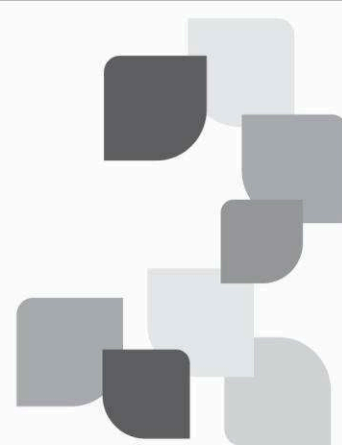
• **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de tapume com telha metálica justifica-se pela necessidade de implantação de um sistema de isolamento físico adequado durante a execução das obras de revitalização da Praça Arthur Pagnozzi, no município de Dracena, garantindo condições mínimas de segurança, organização e controle do espaço em intervenção. Considerando que se trata de obra em área pública, com circulação constante de pedestres, a adoção de tapume resistente e contínuo é medida indispensável para prevenir acidentes, restringir o acesso de pessoas não autorizadas ao interior do canteiro e proteger a população contra riscos inerentes às atividades construtivas.

Além da segurança, o tapume desempenha papel fundamental na organização do canteiro de obras, permitindo a delimitação clara das áreas de trabalho, armazenamento de materiais e circulação de equipamentos, contribuindo para maior eficiência operacional e redução de interferências externas. A utilização de fechamento em telha metálica confere maior durabilidade ao sistema, resistência às intempéries e melhor desempenho estrutural quando comparado a soluções mais simples, como tapumes em madeira ou chapas reaproveitadas, sendo especialmente indicada para obras com maior prazo de execução ou expostas a condições climáticas adversas.

Outro aspecto relevante é o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis a obras em logradouros públicos, que frequentemente determinam a obrigatoriedade de isolamento da área em intervenção, com barreiras físicas capazes de impedir o acesso indevido e garantir a integridade dos usuários do espaço urbano. Nesse contexto, o tapume com telha metálica se apresenta como solução tecnicamente adequada e amplamente utilizada,





estando padronizada no SINAPI, o que assegura transparência, rastreabilidade de custos e conformidade com parâmetros oficiais de composição orçamentária.

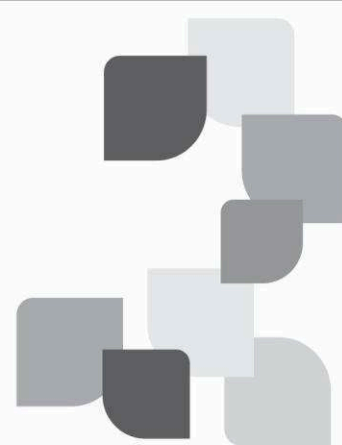
Adicionalmente, a adoção desse sistema contribui para a mitigação de impactos visuais e ambientais da obra, promovendo um fechamento mais uniforme e organizado do perímetro, o que é especialmente relevante em intervenções em praças, que são espaços de convivência coletiva e possuem importância social e paisagística. O tapume também auxilia na redução da dispersão de resíduos e poeira para as áreas adjacentes, colaborando para a manutenção das condições de limpeza e salubridade do entorno, uma vez que a obra se encontra no centro da cidade.

Por fim, destaca-se que o sistema previsto permite desmontagem ao término da obra, com possibilidade de reaproveitamento parcial dos materiais, o que representa solução economicamente viável e alinhada a práticas de sustentabilidade. Dessa forma, a contratação do item mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, legal e econômico, sendo essencial para a adequada execução da obra de revitalização da praça e para a preservação da segurança da população e dos trabalhadores envolvidos.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- Ser responsável pela manutenção do tapume durante todo o período de utilização, realizando eventuais reparos necessários para garantir sua integridade e funcionalidade.





• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver de desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

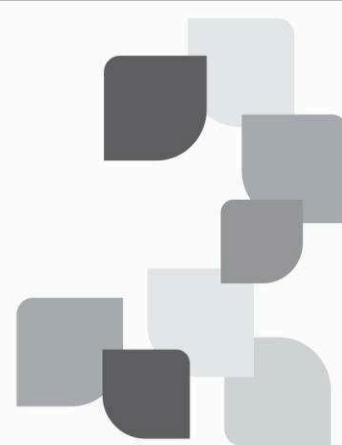
O prazo de vigência terá seu início a partir da data da ordem de início de serviço e término após 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados para a finalidade, nos quais foram analisadas as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.

Os estudos concluíram que a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, manutenção e retirada de tapume é a medida mais adequada para garantir o isolamento seguro da área, atendendo às exigências operacionais e de segurança, com melhor relação custo-benefício.





Ressalta-se que as informações constantes nos ETP não possuem caráter sigiloso, podendo ser integralmente consultadas no respectivo processo administrativo.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A presente contratação visa atender à necessidade de implantação de sistema de isolamento físico adequado durante a execução das obras de revitalização da Praça Arthur Pagnozzi, no município de Dracena, garantindo condições mínimas de segurança, organização e controle da área em intervenção.

Considerando tratar-se de obra executada em espaço público com intensa circulação de pedestres, a adoção de tapume resistente, contínuo e devidamente estruturado mostra-se indispensável para prevenir acidentes, restringir o acesso de pessoas não autorizadas ao interior do canteiro de obras e proteger a população dos riscos inerentes às atividades construtivas, atendendo aos princípios do interesse público, da segurança coletiva e da boa gestão administrativa.

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de tapume com telha metálica na Praça Arthur Pagnozzi, contemplando mão de obra, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços. O tapume deverá ser confeccionado em material resistente, em adequado estado de conservação, devidamente fixado, alinhado e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

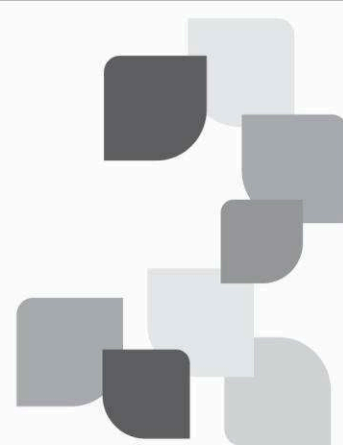
Além da instalação, caberá à contratada realizar inspeções periódicas e promover, sempre que necessário, reparos, reforços, substituições e demais manutenções indispensáveis para garantir a integridade, estabilidade e funcionalidade da estrutura durante todo o período de utilização. A contratada também deverá disponibilizar atendimento ágil para situações emergenciais, como avarias, deslocamentos ou qualquer ocorrência que represente risco à segurança, sem ônus adicional para a Administração.

Durante os estudos preliminares, foram analisadas alternativas para o isolamento da área da obra, dentre as quais:

- utilização de gradis metálicos removíveis;
- utilização de tapumes em madeira compensada;
- locação temporária de estruturas de fechamento;
- aquisição de tapumes metálicos com telha galvanizada para instalação permanente e reaproveitamento futuro.

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/0E33-7987-0AC6-0C7C> e informe o código 0E33-7987-0AC6-0C7C





A alternativa de utilização de gradis metálicos foi considerada insuficiente, pois não proporciona isolamento visual e físico adequado, permitindo maior exposição da área da obra e reduzindo a segurança do local. Já os tapumes em madeira compensada apresentam menor durabilidade, maior necessidade de manutenção e menor resistência às intempéries, especialmente em obras com prazo prolongado.

A hipótese de locação temporária, embora inicialmente possa representar menor desembolso imediato, mostrou-se menos vantajosa sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa, considerando a possibilidade de reutilização do material em futuras intervenções públicas promovidas pelo Município.

Dessa forma, a solução mais adequada identificada foi a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de tapume com telha metálica, em razão da maior durabilidade, resistência, segurança e possibilidade de reaproveitamento do material pela Prefeitura Municipal em futuras obras, reformas e intervenções urbanas. Tal medida proporciona melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo, reduzindo despesas futuras com novas contratações e ampliando a capacidade operacional da Administração Pública.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

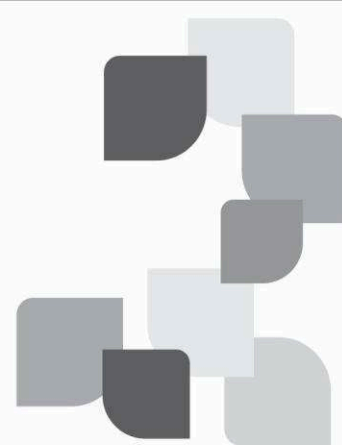
A empresa a ser contratada deve comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a realização de instalação de tapumes, cercamentos provisórios ou estruturas similares em obras civis. Essa exigência é importante para garantir que a contratada possua conhecimento prático quanto às técnicas de montagem, fixação e estabilidade dessas estruturas, reduzindo riscos de falhas construtivas.

Também é indispensável que a empresa disponha de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência em carpintaria e montagem de estruturas provisórias, além de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, que deverá assumir a responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança do trabalho.

No que se refere aos materiais, deve-se exigir que todos os insumos atendam às especificações do SINAPI e às normas técnicas aplicáveis. As telhas metálicas devem ser de aço galvanizado, com espessura compatível e isentas de deformações ou corrosão, enquanto os elementos de madeira devem apresentar boa qualidade, sem empenamentos, rachaduras ou sinais de deterioração. Os materiais de fixação, como pregos ou parafusos, devem ser adequados ao sistema e garantir firmeza e durabilidade ao conjunto.

A empresa deverá fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual por parte de seus trabalhadores, além de adotar medidas de proteção coletiva durante a instalação,





especialmente por se tratar de área pública. Também deve garantir a sinalização adequada do local durante a execução dos serviços, de modo a evitar acidentes com pedestres e veículos.

Por fim, deve-se prever a responsabilidade da empresa pela desmontagem ao término da obra e pela destinação adequada dos materiais, incluindo o reaproveitamento pela prefeitura. Dessa forma, os requisitos estabelecidos asseguram que a contratação atenda aos princípios da qualidade, segurança, eficiência e economicidade, fundamentais para a adequada execução da obra pública.

c) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela engenheira Giovanna Saemy Lopes Saito, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- Conferência e avaliação dos materiais;
- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

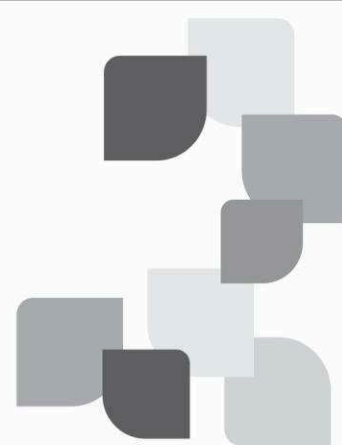
Fica definido o prazo de entrega de 10 dias úteis após o empenho e encaminhado via e mail do pedido.

Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar os respectivos motivos à CONTRATANTE com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos de forma integral, de acordo com o empenho emitido.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GIOVANNA LOPESSAITO e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/0E33-7987-0AC6-0C7C> e informe o código 0E33-7987-0AC6-0C7C



Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo à CONTRATANTE.

O local para entrega e instalação é na Av. Pres. Vargas x Av. Expedicionários x Av. Pres. Roosevelt x Av. José Bonifácio, Centro, Dracena-SP.

d) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

Após a execução do serviço e a devida verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e no memorial descritivo, o pagamento será realizado em medição única, correspondente à totalidade dos serviços efetivamente executados e aprovados.

e) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

O regime de contratação será por empreitada global rígida pelo critério de menor preço total (global) para a execução completa do serviço.

f) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Segue estimativa de valor, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado de R\$ 74.911,57 (Setenta e quatro mil, novecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

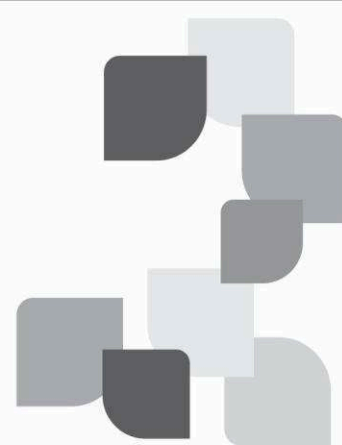
Item		Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor com BDI	Valor Final	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
SERVÇOS PRELIMINARES										
1.1		98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA AF_03/2024	m²	616,38	R\$ 97,22	R\$ 121,53	R\$ 74.911,57	
								Total sem BDI	R\$	59.924,46
								Total do BDI	R\$	74.911,57
								Total Geral	R\$	74.911,57

g) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 0210 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS 021001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FICHA 487 DESPESA 3.390.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:





I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

As especificações dos produtos estão descritas no início do Termo de Referência que compõe este processo de Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de Tapume.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Local de entrega e execução: na Av. Pres. Vargas x Av. Expedicionários x Av. Pres. Roosevelt x Av. José Bonifácio, Centro, Dracena-SP.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A contratada deverá garantir a qualidade e segurança do tapume durante toda a execução, responsabilizando-se por eventuais falhas. A manutenção será preventiva e corretiva, com realização de reparos e substituições sem ônus adicional. A assistência técnica deverá ser prestada de forma ágil, sempre que necessário.

Dracena, 30 de abril de 2026.

ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES
GESTOR DE CONTRATO

GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO
FISCAL DE CONTRATO

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/0E33-7987-0AC6-0C7C> e informe o código 0E33-7987-0AC6-0C7C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E33-7987-0AC6-0C7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES (CPF 317.XXX.XXX-50) em 12/05/2026 08:43:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GIOVANNA SAEMY LOPES SAITO (CPF 470.XXX.XXX-79) em 12/05/2026 09:47:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES (CPF 311.XXX.XXX-51) em 12/05/2026 12:52:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/0E33-7987-0AC6-0C7C>



ANEXO II
MINUTA - CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, n° xxxx, CNPJ (MF) n° xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário de xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° xxxxxxxxxxxx e do CPF (MF) n° xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, n° xxxxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) n° xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n° xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, n° xxxxxxxx; portador do RG n° xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) N° 000/2026 - PROCESSO N° 000/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente contrato a elaboração de projeto executivo visando a XX, constantes do Anexo I da licitação na modalidade Concorrência n.º XXX, Processo n.º XXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O regime de execução do serviço é o de empreitada por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1- Pela execução total do serviço fica contratado o **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme planilha constante da proposta vencedora da licitação na modalidade Concorrência n.º XXXXX, Processo n.º XXXXXXXXX.



3.2- O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato.

3.3- A fiscalização técnica será feita pelo respectivo fiscal designado, devendo ter a aprovação do projeto executivo, para fins de liquidação para liberação para pagamento.

3.4- O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado,;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.4.1- O recebimento definitivo será feito no prazo de 15 dias úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

3.4.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.4.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.5- Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

3.6- Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.

3.7- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



3.8- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

3.9- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- **O prazo de entrega dos serviços será de ___ meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constante deste contrato.

4.1.1- O prazo de execução dos serviços será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.2- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, a **GESTÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4.3- Os serviços serão executados, **obedecendo** o projeto básico, estudo técnico preliminar e demais documentos expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dracena, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

4.4- **O prazo de vigência do contrato será de ___ meses**, contados do recebimento da ordem de serviços pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.



4.5- Os serviços não entregues de acordo com as especificações e exigências deste CONTRATO não serão aceitos, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte conta orçamentária, conforme segue:

SETOR DE XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1- São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o serviço, objeto do mesmo, seja entregue inteiramente concluído e acabado, em perfeitas condições;
- b) observar, na execução do serviço mencionado, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução do serviço.
- e) fornecer e utilizar na execução do serviço, equipamentos e materiais de primeira qualidade.
- f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos necessários para a execução do objeto contratado.



g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições.

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

l) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo SETOR RESPONSÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Dracena.

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

n) providenciar o registro do serviço junto ao CREA ou CAU ou outro Conselho competente e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

o) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2- O engenheiro da CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição da empresa, solicitando o que a empresa quer que seja medido.

6.3- A CONTRATADA deve informar o término da execução do serviço contratado;

6.4- A CONTRATADA deverá nomear um preposto durante a execução dos serviços.

6.5- São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE, além dos previstos no Edital, os seguintes:



- a) *aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.*
- b) *intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.*
- c) *cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.*
- d) *fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do SETOR RESPONSÁVEL.*
- e) *efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal técnico e liquidada, após a aprovação do projeto executivo apresentado pelo DER/SP.*
- f) *aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.*
- g) *efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.*
- h) *modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.*

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para a execução do presente contrato, correspondente a 5% do valor inicial do presente contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

7.1.1. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

7.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a



apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.



CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 9.6.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Concorrência n.º XXXX, Processo n.º XXXX e à respectiva proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1- Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º XXXXXXXXXXXX e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:



12.1- Os preços constantes da cláusula 3ª deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração na Concorrência n.º XXXXXXX, Processo n.º XXXXXXXXXXXX.

12.2- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência n.º XXXXX.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.3- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO

14.1- Em se tratando do modelo de gestão do presente contrato, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena, com as atribuições estabelecidas Na Portaria Municipal XXXXXXXXXXX e suas alterações.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.



14.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.5- Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações no projeto básico ou especificações para elaboração do projeto executivo, se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2- A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

15.3- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no contrato firmado de até 25% do valor atualizado do mesmo, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



16.2- A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

16.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dracena - SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

17.2- E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Dracena s/SP, 00 de xxxxxx de 2026.



**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



Prefeitura Municipal de Dracena
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GESTOR DO CONTRATO
FISCAL DO CONTRATO



 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

 18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



ANEXO III

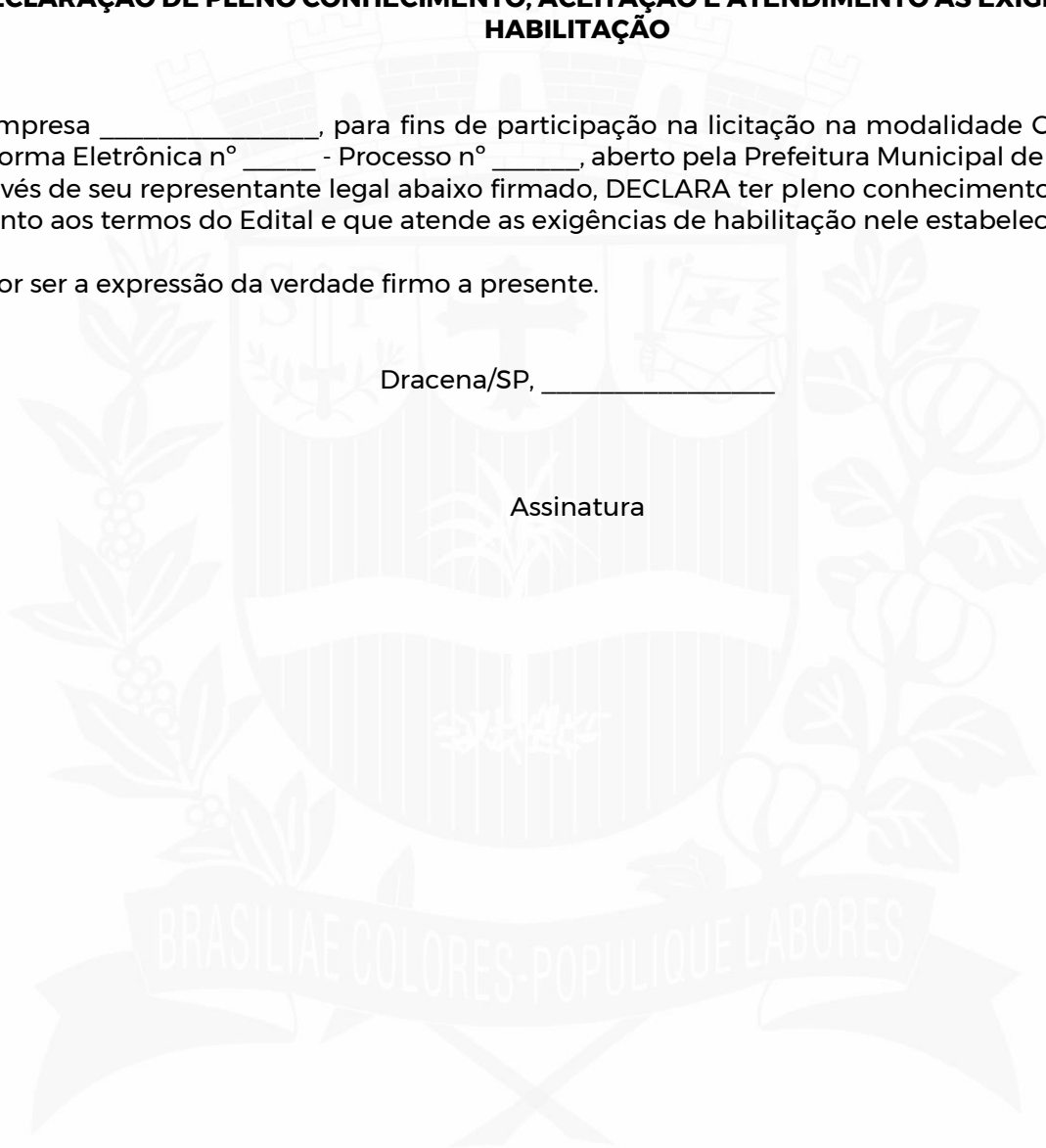
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, _____

Assinatura





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Dracena/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, _____

Assinatura



ANEXO V

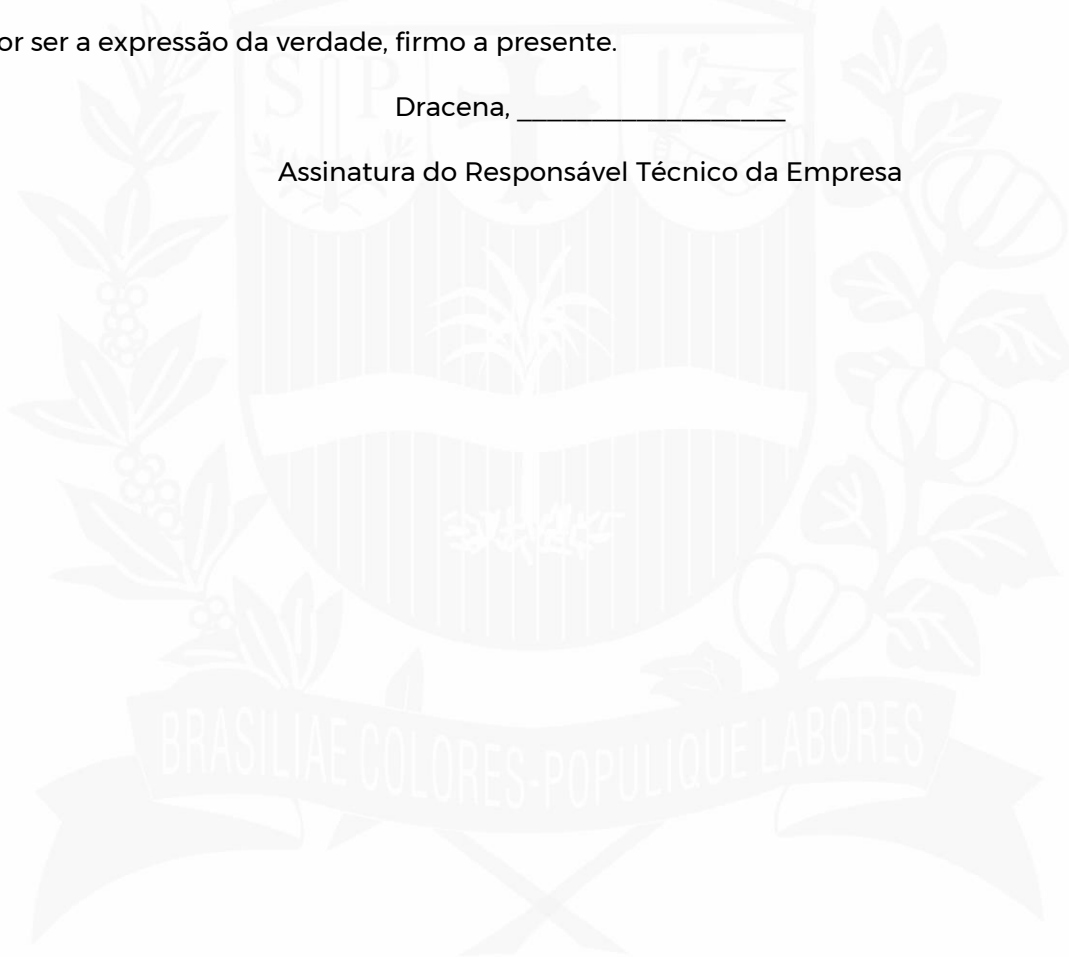
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

DECLARO para efeito de cumprimento do item 1.2.1 do Edital da Concorrência n.º ____, Processo n.º ____ e do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que o responsável técnico pela empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação para a execução do projeto referente ao objeto da referida licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena, _____

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa





ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE O VALOR DA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

DECLARO para os devidos fins que o valor da proposta apresentada na Concorrência nº _____ - Processo nº _____, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena, _____.

Assinatura





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Concorrência Eletrônica nº ____ - Processo nº ____, que a empresa _____, não celebrou no exercício de ____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena/SP, _____.

Assinatura

